

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, na forma exigida pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e dá outras providências.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017; considerando as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e o constante dos autos dos processos SEI nº 23036.004911/2020-56 e SEI nº 23036.000427/2020-58, resolve:

Art. 1º O exercício da função de Controlador no âmbito do INEP é atribuído ao Presidente.

Art. 2º Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - expedir normas administrativas;

III - deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Atribuir à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) as competências institucionais relativas ao exercício das atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do INEP, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Designar o Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (AGGE) como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do INEP para o exercício das seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área do Instituto para o desempenho de suas atribuições, consoante o disposto no Regimento Interno do INEP e em especial a Serviço de Acesso a Dados Protegidos - Sedap, conforme Portaria nº 637, de 17 de julho de 2019.

Art. 5º Instituir o Escritório de Apoio à Proteção de Dados (EAPD) destinado a dar o suporte à realização das atividades do Encarregado decorrentes de sua atuação como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 1º A Ouvidoria, a Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP, a Diretoria de Avaliação Superior - DAES, a Diretoria de Estudos Educacionais - DIRE, a Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED, a Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, e a Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, designarão representantes, titular e suplente, para integrar o EAPD.

§ 2º O Encarregado poderá propor a substituição dos representantes do EAPD.

Art. 6º Compete ao EAPD dar suporte ao Encarregado para o exercício das atividades de tratamento de dados pessoais do INEP, entre as quais:

I - definir diretrizes para a padronização do tratamento e da divulgação de dados pelo Inep;

II - auxiliar na operação de *compliance* em proteção de dados pessoais, em especial nas questões de segurança da informação;

III - apoiar o Encarregado na implementação de melhorias nos processos da cadeia de valor;

IV - atuar em conjunto com os agentes de tratamento de dados para garantir o fiel cumprimento da legislação;

V - dar o suporte na elaboração de procedimentos e protocolos internos para ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e proteção à privacidade;

VI - auxiliar na capacitação interna do INEP e na formação de cultura institucional de proteção de dados;

VII - elaborar informes sobre a avaliação de impacto à proteção de dados, efetuada pelo responsável pelo tratamento;

VIII - informar e aconselhar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais a respeito das suas obrigações e de outras disposições de proteção de dados;

IX - atuar no monitoramento da conformidade dos processos institucionais com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

X - estabelecer protocolos de comunicação imediata, entre o Encarregado, o EAPD e as equipes da Sedap/DIRED, DAES, DAEB, DEED, DTDIE e Ouvidoria para que tomem rapidamente ciência de qualquer violação, em termos cibernéticos, que envolva qualquer processo de tratamento de dados pessoais ou base de dados correspondente;

XI - assessorar o Encarregado no sentido de promover eventos internos de sensibilização sobre proteção de dados pessoais no INEP; e

XII - promover a realização de outras atividades necessárias ao andamento regular das atividades do Encarregado nas demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A divisão de atribuições entre as áreas integrantes do EAPD seguirá o disposto no Regimento Interno do INEP.

Art. 7º O EAPD exercerá suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 8º O Encarregado deverá elaborar proposição para distribuição das atividades realizadas pelo EAPD, antes do encerramento das atividades, para decisão pelo Presidente do Instituto quanto à continuidade dos esforços de implementação da LGPD no INEP.

Art. 9º Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidos pelo Presidente do INEP.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FILIPE DE MIRANDA GROCHOCKI



Documento assinado eletronicamente por **Luís Filipe de Miranda Grochocki, Presidente, Substituto(a)**, em 30/07/2021, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0743646** e o código CRC **5C4A7C77**.